

SILEP

Publicado no D.O. de 18/09/17 – Republicado em 19/09/17

***DECRETO Nº 46.089 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

ATRIBUI EFICÁCIA VINCULANTE E NORMATIVA AO PARECER Nº 19 LOCA/ASJUR/SEC/2017 E DETERMINA A NÃO APLICAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 5.837, DE 12 DE MARÇO DE 2015, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-18/001/891/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída eficácia vinculante e normativa ao Parecer nº 19/LOCA/ASJUR/SEC, consoante proposição da Procuradoria-Geral do Estado. Parágrafo Único - A Procuradoria Geral do Estado deverá disponibilizar a íntegra do Parecer nº 19/LOCA/ASJUR/SEC/2017, em seu sitio eletrônico.

Art. 2º - Fica determinada a não aplicação da Lei Municipal nº 5.837/2015, no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos vícios de constitucionalidade apontados no Parecer nº 19/LOCA/ASJUR/SEC/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2017

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

[*Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 18/09/2017.](#)